PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 17 / 04 / 2017
ORGÃO: mural da Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 075, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

"Cria a Especialidades e vagas para os cargos de técnico de projetos sociais I, especialista de projetos sociais I e especialista de projetos sociais II, criados pela Lei Complementar 46/2012".

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º O cargo de Técnico de Projetos Sociais I, criado pela lei Complementar 46 de 15 de outubro de 2012, passa a vigorar com as especialidades e redação constante do anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam criadas 16 (dezesseis) vagas para o cargo de técnico de projetos sociais I, alterando-se o quantitativo de vagas do cargo para 24 (vinte e quatro).

Art. 3º O cargo de Especialista de projetos sociais II, criado pela lei Complementar 46/2012, passa a vigorar com as especialidades e redação constante do anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de abril de 2017.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR nº 075, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

6.2 – TECNICO DE PROJETOS SOCIAIS DE GOVERNO

ESPECIALIDADE: *Técnico de Projetos Sociais I (Auxiliar Administrativo para programas sociais, Faxineiro de programas sociais, Coordenador de programas e projetos sociais, Monitor de Artes e Artesanato, Monitor de Informática, Monitor de Esportes, Cuidador Social e Atendente para Projetos Sociais).*

ESPECIFICAÇÃO:

Monitorar/Instruir/ministrar aulas aos participantes das oficinas de artes e artesanatos (bordado, pintura, corte e costura, pedicure, musica, dança, capoeira, dentre outras); Monitorar/Instruir/ministrar Cursos de capacitação em informática, manicure/pedicure, cabeleireiro, esportes. Exigência de conhecimento do Estatuto da Criança e Adolescentes; sensibilidade para as questões sociais e da juventude, conhecimento da realidade setorial, capacidade de relacionamento e de comunicação com jovens e suas famílias, capacidade para trabalho em equipe; cadastramento, recadastramento e visitas em famílias beneficiadas pelos programas sociais na zona urbana e rural, Investigar e averiguar denuncias de beneficiários do Bolsa Família,ministrar palestras do bolsa família e demais programas sociais, operacionalizar sistema SIBEC, coordenar trabalho junto ao CADunico, efetuar a limpeza e manutenção das instalações das unidades físicas dos programas sociais instalados no município. Cuidar de crianças, adolescentes e idosos, a partir de objetivos estabelecidos pelos programas e projetos sociais, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança/ adolescente acolhidos, nos abrigos e programas sociais. Promover o atendimento e orientação de usuários dos projetos e programas sociais, colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação social, favorecer e estimular nas crianças e adolescentes a prática de esportes, brincadeiras, o gosto pela dança, música e leitura; ensinar as crianças e adolescentes, outras tarefas correlatas a programas especiais de governo mantidos pelo município em parcerias com órgãos de outras esferas de governo, terceiro setor ou entidades privadas em cumprimento aos planos de trabalho pactuados.

6.3 – ESPECIALISTA DE PROJETOS SOCIAIS DE GOVERNO

a) ...
b) **ESPECIALIDADE:** *Especialista de Projetos Sociais II (Assistente Social para projetos especiais, Psicólogo para projetos sociais, Nutricionista para projetos sociais e Advogado para projetos sociais);*

ESPECIFICAÇÃO:

Realizar tarefas/serviços profissionais de nível ensino superiores inerentes a sua formação profissional no âmbito dos programas especiais de governo mantidos pelo município em parcerias com órgãos de outras esferas de governo, terceiro setor ou entidades privadas em cumprimento aos planos de trabalho pactuados. Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidades, e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos, e legislação), nos programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídico, habitação, bolsa família dentre outros); prestar serviços de psicologia, em projetos sociais e de políticas públicas e da gestão do trabalho no SUAS. Acompanhar famílias beneficiárias do programa bolsa família com relação a saúde, alimentação e nutrição; acompanhar pesagem de beneficiários e envio de dados de execução, estatísticos e outros exigidos pelo DATASUS. Representar em juízo ou fora dele, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica a carentes, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses dos assistidos de acordo com as Normas NOB-RH/SUAS Verificar e acompanhar a situação processual dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, orientar juridicamente os adolescentes, confeccionar ofícios, requerimentos e respostas ao Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público, Orientar continuamente a equipe da Unidade quanto aos aspectos jurídicos da medida; cuidar para que todo adolescente em cumprimento de medida tenha garantido o direito à assistência jurídica, prestar orientação jurídica aos usuários do SUAS, fazer o acolhimento dos usuários oferecer atendimento de advocacia pública; receber denúncias; fazer encaminhamentos processuais; alertar os usuários sobre seus direitos; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço e usuários; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe, participar de cursos de capacitação, encontros, seminários, palestras, conferências, sempre que necessário, representar o Poder Público nos Conselhos de Direitos. Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/escolaridade exigida: Formação em Nível Superior de acordo com as exigências do respectivo programa, registro no órgão de classe profissional.